

RESOLUÇÃO CEPE Nº 021, DE 19 DE JULHO DE 2016.

APROVA REGULAMENTO DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA DE DISCENTES DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*, DA UEPG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria CAPES nº 76, de 04 de abril de 2010;

CONSIDERANDO o artigo 18, inciso VII do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

CONSIDERANDO o expediente protocolado sob nº 18.554 de 11.11.2015, que foi analisado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, através do Parecer deste Conselho sob nº 068/2016;

CONSIDERANDO, finalmente, a aprovação plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 19.07.2016, eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Estágio de Docência de Discentes dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu*, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, na conformidade do respectivo **Anexo**, o qual passa a integrar este ato legal.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas
REITOR.

ESTÁGIO DE DOCÊNCIA DE DISCENTES DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º O estágio de docência, como parte integrante da formação dos discentes regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* – PPGs, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, tem por objetivo a preparação para a docência e a interação com o ensino de graduação.

**CAPÍTULO II
DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA**

**Seção I
Da Obrigatoriedade**

Art. 2º O estágio de docência é obrigatório para todos os discentes bolsistas do Programa de Demanda Social – DS da Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e de outras agências que obrigarem tal atividade.

Art. 3º Ficará dispensado do estágio de docência, o docente:

I - de Ensino Superior, mediante comprovação;

II - da Rede Pública da Educação Básica, mediante comprovação e, que encontrar-se regularmente matriculado em curso de Mestrado Profissional.

**Seção II
Do Desenvolvimento do Estágio**

Art. 4º O estágio será desenvolvido mediante matrícula em disciplina específica de cada Programa, ofertadas nos dois períodos de matrículas ao longo do ano.

§ 1º O estágio será cumprido durante o ano letivo da graduação, com carga horária e número de créditos estabelecidos no currículo de cada Programa.

§ 2º A duração do estágio será de 01 (um) semestre, para o discente do mestrado, e de 02 (dois) semestres para o discente do doutorado.

§ 3º O discente do mestrado cursará a disciplina Estágio de Docência do Mestrando (EDM), que terá carga horária máxima de 60 (sessenta) horas – 04 (quatro) créditos, conforme Regulamento do Programa.

§ 4º O discente do doutorado cursará as disciplinas Estágio de Docência do Doutorando I (EDD-I) e Estágio de Docência do Doutorando II (EDD-II), que terão, cada uma, carga horária máxima de 60 (sessenta) horas – 04 (quatro) créditos, conforme Regulamento do Programa.

§ 5º O discente somente poderá cursar EDD-II após aprovação na disciplina EDD-I.

§ 6º O Colegiado do Programa, ouvido a Chefia do Departamento e o Colegiado do Curso de Graduação, definirá o número máximo de discentes que poderá realizar estágio de docência em cada disciplina.

Art. 5º As atividades do estágio de docência deverão ser realizadas em disciplinas dos currículos dos cursos de graduação da UEPG compatíveis com a área de atuação do Programa de Pós-Graduação, realizada pelo discente.

Parágrafo único. Mediante convênio, havendo específica articulação entre os sistemas de ensino pelas autoridades competentes, admitir-se-á a realização do estágio de docência na rede pública do ensino médio, desde que observadas as condições estabelecidas no presente Regulamento.

Seção III

Da Supervisão e Acompanhamento do Estágio

Art. 6º A supervisão e o acompanhamento do estágio ficará sob a responsabilidade do docente da disciplina concedente, portador do título de doutor.

Parágrafo único. No caso da realização do estágio de docência na rede pública do ensino médio, a supervisão será de responsabilidade do docente orientador.

Seção IV

Do Plano de Atividades do Estagiário

Art. 7º O Plano de Atividades do Estagiário (ANEXO I) deverá ser adequadamente preenchido, assinado e entregue no Colegiado do Programa.

§ 1º Compreendem-se as atividades de docência plena aquelas inerentes às aulas teóricas e práticas.

§ 2º Consideram-se como atividades de apoio à docência:

I - preparo de aulas teóricas e/ou práticas;

II - plantão de dúvidas;

III - outras consideradas correlatas aprovadas pelo Colegiado do Programa.

§ 3º A atividade de docência plena não excederá, em qualquer caso, 50% (cinquenta por cento) da carga horária do estágio.

Art. 8º Não será permitida atividade de docência plena, de qualquer natureza, sem a presença do docente supervisor.

Art. 9º Não será permitida a avaliação de rendimento escolar dos discentes da graduação pelo estagiário.

Art. 10 As atividades (docência plena e/ou de apoio à docência) desenvolvidas pelo estagiário não excederão 04 (quatro) horas semanais e condicionam-se à sua compatibilidade com as atividades regulares do seu curso de pós-graduação.

Art. 11 O estágio de docência não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a UEPG.

Art. 12 O Relatório das Atividades de Estágio de Docência (ANEXO II) deverá ser adequadamente preenchido, assinado e entregue no Colegiado do Programa, nos prazos determinados por este órgão.

Parágrafo único. A Comissão de Bolsas procederá análise do Relatório de Atividades de Estágio de Docência e informará o deferimento ou o indeferimento da solicitação de validação de crédito(s).

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE BOLSAS

Seção I Da Constituição

Art. 13 A constituição da Comissão de Bolsas ocorrerá em conformidade com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UEPG.

Seção II Das Atribuições

Art. 14 São atribuições da Comissão de Bolsas:

I - responsabilizar-se pelas disciplinas EDM, EDD-I e EDD-II;

II - definir as disciplinas compatíveis com as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação que podem ser ofertadas para o estágio de docência;

III - informar ao Departamento de Ensino, a oferta de estágio de docência nas disciplinas definidas como compatíveis;

IV - analisar e emitir parecer sobre o Plano de Atividades de Estágio de Docência, elaborado em conformidade com o ANEXO I;

V - elaborar e divulgar as exigências e critérios para a matrícula na disciplina específica de estágio de docência;

VI - comunicar, ao Colegiado de Curso de Graduação, as disciplinas que receberão estagiários, acompanhado(s) do(s) Planos de Atividades de Estágio de Docência;

VII - analisar e emitir parecer quanto ao Relatório das Atividades de Estágio de Docência, elaborado em conformidade com o ANEXO II.

TÍTULO II DOS RECURSOS

Art. 15 Todos os recursos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da UEPG e endereçados ao Colegiado do respectivo Programa de Pós-Graduação, devidamente instruídos.

Art. 16 Após o recebimento do recurso, o Colegiado deverá se reunir em até 05 (cinco) dias úteis para proceder análise e emissão de parecer.

Art. 17 O Colegiado do Programa enviará o processo ao Protocolo Geral e ficará neste órgão durante o período de 05 (cinco) dias úteis para ciência do estagiário.

Art. 18 Das decisões do Colegiado do Programa caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da mesma, a apresentação de recurso dirigido à Comissão de Pós-Graduação – CPG.

Art. 19 A CPG julgará o recurso, após as informações do Colegiado do Programa.

Parágrafo único. O recurso será julgado por ocasião de Reunião Ordinária da CPG, cujo calendário é estabelecido anualmente.

Art. 20 A CPG enviará o processo ao Protocolo Geral e ficará neste órgão durante o período de 05 (cinco) dias úteis para ciência do estagiário.

Art. 21 Das decisões da CPG caberá, em última instância, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da mesma, a apresentação de recurso dirigido ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

Art. 22 O CEPE julgará o recurso, após as informações da CPG.

Parágrafo único. O recurso será julgado por ocasião de Reunião Ordinária do CEPE, cujo calendário é estabelecido anualmente.

Art. 23 Depois de julgado no CEPE, o processo será enviado ao Protocolo Geral, onde ficará disponível durante 30 (trinta) dias para ciência do recorrente.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pelo CEPE, que poderá adotar o que julgar mais adequado, observadas as disposições deste Regulamento, os instrumentos normativos Superiores da UEPG e a legislação pertinente.

ANEXO I**Plano de Atividades de Estágio de Docência**

INFORMAÇÕES DO(A) ESTAGIÁRIO(A)	
Nome	
RA	
Bolsista	<input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Nome da agência de fomento: <input type="checkbox"/> CAPES <input type="checkbox"/> Fundação Araucária <input type="checkbox"/> CNPq <input type="checkbox"/> Outra
Programa de Pós-Graduação	
Curso	
Orientador	
INFORMAÇÕES SOBRE A DISCIPLINA DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA	
Nome	
Carga horária	
Número de créditos	
Responsável	
INFORMAÇÕES CONCERNENTES À DISCIPLINA ONDE OCORRERÁ O ESTÁGIO	
Nome	
Código	
Curso de graduação	
Departamento que realiza a oferta	
Responsável	

Carga horária		
Período		
ATIVIDADES TEÓRICAS PROGRAMADAS		
Data	Carga horária (h)	Descrição
ATIVIDADES PRÁTICAS PROGRAMADAS		
Data	Carga horária (h)	Descrição
ATIVIDADES DE APOIO À DOCÊNCIA ⁽¹⁾		
Data	Carga horária (h)	Descrição

(1) Poderão ser inclusas as seguintes atividades: preparo de aulas teóricas e/ou práticas, plantão de dúvidas e outras consideradas correlatas, aprovadas pelo Colegiado do Programa.

Salientamos que as datas estipuladas serão rigorosamente seguidas. Ainda, informamos que, em hipótese alguma, o estagiário permanecerá na sala de aula ou nas dependências laboratoriais realizando as atividades acima mencionadas sem a presença do docente supervisor.

Ponta Grossa, ____ de _____ de 20 ____.

Discente

Supervisor

Chefe do departamento

Coordenador do curso de graduação

Orientador

Para o controle da Comissão de Bolsas

Data de recebimento do documento: _____

Data de análise pela Comissão de Bolsas: _____

Decisão da Comissão de Bolsas: () *deferido* () *indeferido*

Data e assinatura do Coordenador do Programa de Pós-Graduação: _____

ANEXO II**Relatório das Atividades de Estágio de Docência**

INFORMAÇÕES DO(A) ESTAGIÁRIO(A)	
Nome	
RA	
Bolsista	<input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Nome da agência de fomento: <input type="checkbox"/> CAPES <input type="checkbox"/> Fundação Araucária <input type="checkbox"/> CNPq <input type="checkbox"/> Outra
Programa de Pós-Graduação	
Curso	
Orientador	
INFORMAÇÕES SOBRE A DISCIPLINA DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA	
Nome	
Carga horária	
Número de créditos	
Responsável	
INFORMAÇÕES CONCERNENTES À DISCIPLINA ONDE OCORREU O ESTÁGIO	
Nome	
Código	
Curso de graduação	
Departamento que realizou a oferta	
Responsável	

Carga horária		
Período		
ATIVIDADES TEÓRICAS EXECUTADAS		
Data	Carga horária (h)	Descrição
ATIVIDADES PRÁTICAS EXECUTADAS		
Data	Carga horária (h)	Descrição
OUTRAS ATIVIDADES EXECUTADAS DE APOIO À DOCÊNCIA ⁽¹⁾		
Data	Carga horária (h)	Descrição

(1) Compreendem as seguintes atividades: preparo de aulas teóricas e/ou práticas, plantão de dúvidas e outras consideradas correlatas, aprovadas pelo Colegiado do Programa.

Informamos que todas as atividades foram realizadas com a devida presença do docente supervisor e executadas de acordo com o Plano de Atividades de Estágio de Docência aprovado pela Comissão de Bolsas. **Solicitamos, portanto, análise e parecer desta Comissão visando a validação de __ (_____) unidade(s) de crédito(s) e lançamento do conceito S (suficiente) no histórico escolar do(a) discente.**

Ponta Grossa, ___ de _____ de 20__.

Discente

Supervisor

Orientador

Para o controle da Comissão de Bolsas

Data de recebimento do documento:

Data de análise pela Comissão de Bolsas:

Decisão da Comissão de Bolsas:

() deferido

() indeferido

Data e assinatura do Coordenador do
Programa de Pós-Graduação:
